



### PROCURADORIA

**DECRETO Nº 3.862 DE 19 DE JUNHO DE 2020** “Acrescenta nomes no Anexo I do Decreto 2.881/2017 que disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Córrego Fundo, na forma que especifica”. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 84, VI, "A" DA CRFB/88, DECRETA: Art. 1º- O Anexo I do Decreto 2.881 de 30 de janeiro de 2017, que disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Córrego Fundo, passa a ter incluído o seguinte servidor: RAI EUGENIO DA SILVA CARGO: Supervisor de Departamento de Apoio Administrativo VALIDADE CNH: 13/06/2024 CATEGORIA: AB Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Córrego Fundo/MG, 19 de junho de 2020. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita

### SAÚDE

**TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2020 PARA COLABORAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG E A APAE DE CÓRREGO FUNDO-MG, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR FIXADAS O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, com sede à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo (MG), CEP 35.568-000, representado por sua Prefeita, a Sra. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rodovia MG-050, km 213, nº 1870, Bairro São Geraldo, em Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000, portadora do documento de Identidade nº. MG-10.231.771 e CPF sob o nº. 012.699.776-44, doravante denominado MUNICÍPIO.1.2 - DA COLABORADORA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA-MG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 18.306.332/0001-64, com sede nesta cidade de FORMIGA-MG, na Rua José Cecílio, nº 410, Bairro São Luiz, CEP: 35570-000, representada legalmente por seu Presidente KONRADO RIBEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 060.920.038-05, Portador do RG nº SP-148.393.895, residente à Rua Ladislau José Souza 112, Bairro Santo Antônio, Formiga/MG, CEP: 35570-000. 1.3 – DA FUNDAMENTAÇÃO O presente termo de Termo de Colaboração é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Orgânica e Lei Municipal 755/2019, bem como o Disposto na Lei Federal 13.019/2014 Não se aplica ao presente Termo de Colaboração à exigência do prévio Chamamento Público, nos termos do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/14, devendo ser atendidas as demais disposições da referida lei, aplicáveis ao presente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA FINALIDADE E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO 1.1 – DO OBJETO O presente Termo de Colaboração tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os signatários com a finalidade de viabilizar esforços para desenvolver ações voltadas para o atendimento de crianças e adultos do município de CÓRREGO FUNDO, portadoras de necessidades especiais. Para viabilizar as ações previstas, o município repassará a APAE de FORMIGA a quantia anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em parcelas mensais, de acordo com o plano de trabalho anexo e a disponibilidade financeira do Município. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14 e §1º do artigo 25 do Decreto Municipal nº 3.289/2018. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria. 1.1.1 Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA APAE 2.1 - Além de outras decorrentes da natureza jurídica da APAE, constituem suas obrigações: I - Receber os alunos e populares com necessidades especiais do município de CÓRREGO FUNDO que forem encaminhadas e promover atendimento de boa qualidade, observando sempre as necessidades individuais de cada criança. II - Disponibilizar equipe de profissionais, principalmente professores, coordenador educacional, equipe de limpeza e administração e transporte para os excepcionais. III - Aplicar os recursos recebidos do MUNICÍPIO exclusivamente na consecução do objeto pactuado. IV - Prestar contas no final de cada semestre das subvenções efetuadas pelo MUNICÍPIO. V - Apresentar ao MUNICÍPIO os relatórios da execução deste Termo de Colaboração na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos. VII - Restituir o valor transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos: a) quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas; b) quando não for apresentada no prazo estabelecido a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida. d) quando os recursos não forem utilizados nas atividades e despesas constantes no plano de trabalho. VIII – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso



decorrente da execução deste Termo de Colaboração, não figurando qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerando qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o MUNICÍPIO. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 3.1 - Além de outras decorrentes da natureza jurídica do MUNICÍPIO, constituem suas obrigações: I - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração na forma pactuada, observada a sua disponibilidade financeira; II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços necessários à realização do objeto deste Termo de Colaboração; III - Incluir recursos em sua programação orçamentária nos exercícios seguintes; IV - Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos alocados no Termo de Colaboração. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 - O valor anual aprovado para a execução deste Termo de Colaboração é de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais), observada a disponibilidade financeira do Município. 4.2 - O valor a ser repassado em 2020, será feito em parcelas mensais, observado o plano de trabalho previamente aprovado e a disponibilidade financeira do Município. a) A primeira parcela poderá ser transferida no momento da assinatura do presente Termo de Colaboração. b) As demais parcelas poderão ser repassadas até o dia 20 (vinte) de cada mês. c) Nos casos em que o Município, por falta de disponibilidade financeira, tenha que reduzir o valor e/ou suspender os repasses mensais constantes no plano de trabalho previamente aprovado, será comunicado à entidade sobre a redução nos valores mensais, ou mesmo a suspensão temporária destes. 4.3 - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária vigente e os valores provirão das respectivas secretarias, conforme natureza da despesa e prestação de contas a ser efetivada pela COLABORADORA para empenho, da seguinte forma: a) SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS - repasse no presente exercício no valor de até R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), onerando a dotação nº 10.122.1003.26003.3.50.43.00, ficha 337. b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - repasse no presente exercício no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), onerando a dotação nº 04.122.0402.2900 / Ficha 340. c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - repasse no presente exercício no valor de até R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), onerando a dotação nº 12.367.1207.2532, ficha 213. CLÁUSULA QUINTA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES 5.1 - Qualquer modificação de forma, valor ou quantidade (acréscimos ou redução) deste Termo de Colaboração, poderá ser determinada pelo MUNICÍPIO, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes e a disponibilidade financeira do Município, ou em comum acordo entre as partes, desde que seja para melhor atender aos interesses públicos e melhorar a qualidade dos serviços ofertados pela entidade. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA 6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência até 31.12.2020, podendo a sua vigência ser prorrogada, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 7.1 - Compete a Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda a fiscalização e acompanhamento da execução financeira do presente Termo de Colaboração. E a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais a fiscalização quanto ao cumprimento dos objetivos do Termo de Colaboração. 7.2 – Faz parte do Presente Termo de Colaboração o Plano de Trabalho a ele anexado, o qual deverá conter, dentre outras informações: I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados. III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria. IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO 8.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer dos signatários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1 - A publicação do extrato do presente Termo de Colaboração deverá ser realizada por conta e ônus do MUNICÍPIO. CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO 10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Formiga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Colaboração. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. CÓRREGO FUNDO, 19 de junho 2020. Érica Maria Leão Costa PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO Konrado Ribeiro PRESIDENTE DA APAE Diretora Financeira da APAE. TESTEMUNHAS: 1. CPF 2. CPF